



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES(A). MARIA ISABEL PAES GONCALVES
NONA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 2ª CÂMARA CÍVEL)



APELAÇÃO

nº 0000067-87.2018.8.19.0079

DESPACHO

Diante dos petítórios de e-fls.1818/1825, por meio dos quais se noticia a celebração e o integral cumprimento de acordo entre as partes, com requerimento de baixa dos autos para homologação da transação pelo Juízo de origem, e considerando que ainda se encontra em curso o prazo para interposição de eventuais recursos em face do acórdão proferido nos embargos de declaração, não tendo sido certificado o trânsito em julgado, aguarde-se o decurso do prazo recursal.

Após, certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa dos autos ao Juízo de origem, para apreciação do acordo celebrado e adoção das providências cabíveis.

Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 02 de setembro de 2026.

DES. MARIA ISABEL PAES GONCALVES

